

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
ALAN JUNIO CASTILHO



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
15643546 SESP NG

CPF
123.159.646-52 DATA NASCIMENTO
16/08/1995

FILIAÇÃO
PAULO DE CASTILHO
DALVA MARIA CASTILHO

PERMISSÃO
[REDACTED] ACC [REDACTED] CAT. HAR
S

Nº REGISTRO
06246402370 VALIDADE
01/10/2024 1ª HABILITAÇÃO
01/12/2014

OBSERVAÇÕES

Alan Junio Castilho

LOCAL
JARDIM ALEGRE, PR

DATA EMISSÃO
01/10/2019

[Signature]

ASSINATURA DO EMISSOR
51215655704
PR916862171

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1936469022

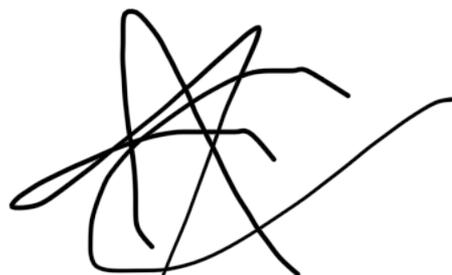
PROIBIDO PLASTIFICAR
1936469022

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARANTE:

NOME: ALAN JUNIO CASTILHO	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO	
PROFISSÃO: DECORADOR	
RG: 1.564.354-6 SESP/MG	CPF: 123.159.646-52
ENDEREÇO: RUA OZORIO PAVAN, Nº 311, EM JARDIM ALEGRE/PR	
TELEFONE: +351 913 508 346	

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).



DECLARANTE
ALAN JUNIO CASTILHO

Jardim Alegre - PR, 15 de julho de 2024

PROCURAÇÃO “AD JUDICIA”

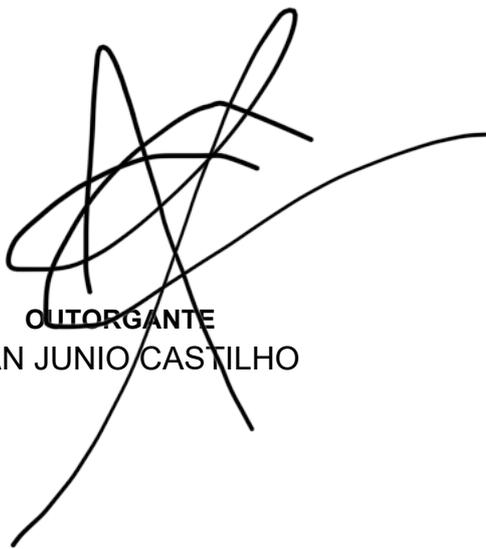
OUTORGANTE:

NOME: ALAN JUNIO CASTILHO	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO	
PROFISSÃO: DECORADOR	
RG: 1.564.354-6 SESP/MG	CPF: 123.159.646-52
ENDEREÇO: RUA OZORIO PAVAN, Nº 311, EM JARDIM ALEGRE/PR	
TELEFONE: +351 913 508 346	

OUTORGADAS: **ADRIELLY COSTA** regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 53.957 e **CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN** regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná sob o nº 122.617.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula “Ad Judicia”, atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outras, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

Jardim Alegre - PR, 15 de julho de 2024



OUTORGANTE
ALAN JUNIO CASTILHO

CONTRATO DE COMPRA E VENDA.

De um lado como primeiro (s) contratante (s) a Sr. **CARLOS ANTONIO PEDRO DA SILVA**, brasileiro, viúvo, portador da cédula de Identidade RG.4.033.172-7. – SSP.PR inscrito no CPF.435.686.709-25, residente e domiciliado na rua Projetada, 355 conjunto Jose Pachuski, em Jardim Alegre – PR. de agora em diante denominada promitente **VENDEDOR (es) (a)** e de outro lado como segundo contratante o Sr. **ALAN JUNIO CASTILHO**, brasileiro, solteiro, portador da RG.1.564.354-6–SSP.MG. e inscrito no CPF.123.159.646-52, residente e domiciliado na rua Projetada, 472 Conjunto Jose Pachuski na cidade de Jardim Alegre – PR. Denominados promitente **COMPRADOR (es)** resolve constituir o presente contrato conforme clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA, O promitente vendedor é legítimo e possuidor de uma casa popular localizada na rua Pojetada, 472 localizada no conjunto Jose Pacjuski, na cidade de Jardim Alegre – PR.

CLAUSULA SEGUNDA: O promitente vendedor vende como de fato vendeu ao promitente comprador o imóvel acima, pelo preço justo e acertado correspondente a R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) sendo pago da seguinte forma:

A VISTA

CLAUSULA TERCEIRA: O promitente comprador tomara posse do imóvel a partir desta data poderá fazer todas e quaisquer modificações que julgar necessário no imóvel.

CLAUSULA QUARTA: O vendedor assume e se responsabiliza por todos os impostos ônus e prestações que estiverem em atraso que foram lançados sobre os imóveis até a presente data.

CLAUSULA QUINTA: Obrigam-se as partes a respeitar o presente contrato bem como seus sucessores e herdeiros em todas as clausulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual a multa contratual de 30% sobre o valor do contrato.

CLAUSULA SEXTA: O vendedor se responsabiliza e se compromete assinar todos e quaisquer documentos necessários para a devida transferência ou escritura definitiva quando for solicitado pelos compradores

CLAUSULA SETIMA: O presente contrato é em caráter irrevogável e irrevogável, respondendo cada um dos contratados, pelo que dele não poderão

as partes se arrependerem devendo ele ser fielmente cumprindo por eles e seus sucessores e herdeiros.

CLAUSULA OITAVA: Elegem o fórum da comarca de Ivaipora – Pr., para dirimir qualquer duvidas que venha a surgir sobre o referido instrumento de contrato.

E por estarem justos e contratando assinam o presente contrato na forma da lei, na presença de testemunhas das mesmas conhecidas.

RECONHECIMENTO
TABELONATO
JARDIM ALEGRE - PR



Jardim Alegre - Pr. 02 de Fevereiro de 2015

Carlos Antonio Pedro da Silva

RECONHECIMENTO
TABELONATO
JARDIM ALEGRE - PR



Vendedor (a): Carlos Antonio Pedro da Silva

Alan Junio Castilho

Comprador (a) Alan Junio Castilho

Testemunhas

Alan Junio Castilho

SERVICO DISTRICTAL DE JARDIM ALEGRE, COMARCA DE IVAIPORA, PARANA

RUA BANDEIRANTES, 471 - CEP 86.860-000 - FONE (43) 3475-1176

PAULO ROBERTO CAMARGO DE LIMA
OFICIAL SUBSTITUTO DESIGNADO

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA(S) FIRMA (S): ALAN JUNIO CASTILHO e
CARLOS ANTONIO PEDRO DA SILVA

Do que dou fé.

Jardim Alegre, 2 de fevereiro de 2015

Em test. *Paula* da Verdade

Ana Paula Bacardi Rodrigues Silvério - Escrevente
CPF: 059.004.608-83

FUNARPEN

SELC DIGITAL N°

A0K1c.96EK9.YeTOq

Controle:

QVg1Q. JVV0D

Consulte esse código em
<http://funarpen.com.br>

CONTRATO DE COMPRA E VENDA.

De um lado como primeiro (s) contratante (s) **VENDEDOR** o Sr. **ADIRAM CARDOSO DE ARAUJO**, portador da RG.5.204.764-1 SSP/PR e CPF nº740.059.799-04, de agora em diante denominado promitentes (**Vendedor**)

e de outro lado como segundo contratante **COMPRADOR** (es) o Sr. **ALAN JUNIOR CASTILHO**, portador da cédula de Identidade RG.15.643.546 SSP/PR e inscrito no CPF. 123.159.646-52 residente e domiciliado na rua Sebastiana Aparecida de Jesus, 472 centro Jardim Alegre – Paraná de agora em diante denominado promitente

(**Comprador**)

resolvem constituir o presente contrato conforme clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA, o promitente vendedor e legítimo e possuidor do lote medindo 216,00 m2 situado na rua Ozorio Pavan 312 na cidade de Jardim Alegre – Parana

CLAUSULA SEGUNDA: o promitente vendedor vende como de fato venderam o Lote acima descrito ao promitente comprador, pelo preço justo e acertado de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) sendo pago da seguinte forma:

Será pago a vista no ato do registro do imóvel.

CLAUSULA TERCEIRA: o promitente comprador tomara posse do imóvel, a partir desta data, podendo fazer todas as modificações que julgar necessário.

CLAUSULA QUARTA: a despesas lançadas sobre o imóvel até a presente data ficara por conta do vendedor.

CLAUSULA QUINTA: Obrigam-se as partes a respeitar o presente contrato bem como seus sucessores e herdeiros em todas as clausulas e condições., não se aceitando arrependimento, sobre multa de 20% sobre o valor do contrato.

CLAUSULA SEXTA: o vendedor se responsabiliza e se compromete assinar todos e quaisquer documentos necessários para a transferência ou escritura definitiva quando for solicitado pelos compradores.

CLAUSULA SETIMA: O presente contrato é em caráter irrevogável e irrevogável, respondendo cada um dos contratados, pelo que dele não poderão as partes se arrendarem de modo a ser fielmente cumprido por eles e seus sucessores e herdeiros.

CLAUSULA OTAVA: Elegem o fórum da comarca de Ivaipora - Pr., para dirimir qualquer duvidas que venha a surgir sobre o referido instrumento de contrato. E por estarem justos e contratando assinam o presente contrato na forma da lei,

Jardim Alegre - Pr. 14 de Julho de 2022



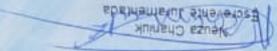
 Vendedor: Adiram Cardoso de Araujo



 Comprador: Alan Junior Castilho

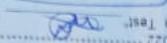
SERVIÇO DIGITAL DE JARDIM ALEGRE - PR
 Camilla Simões Cesar
 CREA 53082/CEAR - Engenharia Civil e Arquitetura / Av. Manoel Luís, 311 - Jd. São José - Jardim Alegre - PR - CEP: 84.800-000 - Tel: (41) 3475-2288

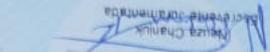
Selo nº F618XA7qtaXhZhdzLH4zFDV
 Consulte esse selo em <https://selo.fundaren.com.br/consultar/Selo>
 Recomeço por verdadeira a assinatura de **ALAN JUNIO CASTILHO**. Dou fe.º0009 FJNN/PSQ-548671-107. Jardim Alegre. 14 de junho de 2022.
 Em Teste: 
 da Verdade

 
 Inscrição Identificada



SERVIÇO DIGITAL DE JARDIM ALEGRE - PR
 Camilla Simões Cesar
 CREA 53082/CEAR - Engenharia Civil e Arquitetura / Av. Manoel Luís, 311 - Jd. São José - Jardim Alegre - PR - CEP: 84.800-000 - Tel: (41) 3475-2288

Selo nº F618XA7qtaXhZhdzLH4zFDG
 Consulte esse selo em <https://selo.fundaren.com.br/consultar/Selo>
 Recomeço por verdadeira a assinatura de **ADIRAM CARDOSO DE ARAUJO**. Dou fe.º0009 F686233VM-501776-91. Jardim Alegre. 14 de junho de 2022.
 Em Teste: 
 da Verdade

 
 Inscrição Identificada



CONTRATO DE COMPRA E VENDA.

De um lado como primeiro (s) contratante (s) **VENDEDOR** o Sr. **RENI GONÇALVES DE FREITAS**, brasileiro, portador do RG n° 6.256.595-0 SSP/PR e CPF n° 618.572.389-15, residente e domiciliado na cidade de Jardim Alegre - Paraná., de agora em diante denominado promitente (**Vendedor**).

E de outro lado como segundo contratante **COMPRADOR** (es) o Sr. **ALAN JUNIO CASTILHO**, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG.15643546 SSP/MG e inscrito no CPF. 123.159.636-52 residente e domiciliado na rua Sebastiana Aparecida de Jesus, 472 centro de Jardim Alegre - Paraná. CEP.86.860-000, de agora em diante denominado promitentes **Comprador**.

Resolvem constituir o presente contrato conforme *clausulas e condições seguintes*:

CLAUSULA PRIMEIRA, o promitente vendedor é legítimo e possuidor do lote de terra n° 10 situado na rua Ozorio Pavan, 311 no quadro urbano da cidade de Jardim Alegre - Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA: o promitente vendedor vendem como de fato venderam o Lote acima descrito ao promitente comprador, pelo preço justo e acertado de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) sendo pago da seguinte forma:

A VISTA

CLAUSULA TERCEIRA: o promitente comprador tomara posse do imóvel, a partir desta data, podendo fazer todas as modificações que julgar necessário.

CLAUSULA QUARTA: O promitente Vendedor, assume e se responsabiliza por todos os impostos, ônus e prestações que por ventura foram lançados sobre o imóvel até a presente data.

CLAUSULA QUINTA: Obrigam-se as partes a respeitar o presente contrato bem como seus sucessores e herdeiros em todas as clausulas e condições., não se aceitando arrependimento, sobre multa de 20% sobre o valor do contrato.

CLAUSULA SEXTA: o vendedor se responsabiliza e se compromete assinar todos e quaisquer documentos necessários para a transferência ou escritura definitiva quando for solicitado pelos compradores.

CLAUSULA SETIMA: O presente contrato é em caráter irrevogável e irrevogável, respondendo cada um dos contratados, pelo que dele não poderão as partes se arrependerem devendo ele ser fielmente cumprindo por eles e seus sucessores e herdeiros.

CLAUSULA OITAVA: Elegem o fórum da comarca de Ivaipora – Pr., para dirimir qualquer duvidas que venha a surgir sobre o referido instrumento de contrato.

E por estarem justos e contratando assinam o presente contrato na forma da lei,

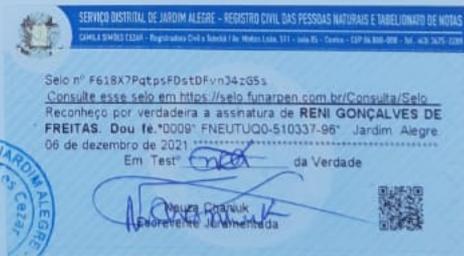
Jardim Alegre - Pr. 06 de Dezembro de 2021

Vendedor :


Reni Gonçalves de Freitas
Rení Gonçalves de Freitas

Comprador:

Alan Junio Castilho
Alan Junio Castilho



06/12/2021
220915596

- BANCO DO BRASIL -

10:40:06
8083

COMPROVANTE DE TED

NR. DOCUMENTO 287.423
DATA DA TRANSFERENCIA 06/12/2021
REMETENTE ALAN JUNIO CASTILHO
FAVORECIDO RENE GONCALVES DE FREITAS
CPF 618.572.389 15
BANCO 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGENCIA 0724 IVAIPORA CONTA 00000273730
FINALIDADE 010 Credito em conta
ORIGEM DO DEBITO CONTA CORRENTE
VALOR 10.000,00
VALOR TOTAL 10.000,00

NR. AUTENTICACAO D.F00.CC5.30A.ECA.4FD
TARIFADA CONFORME RESOLUCAO BACEN 3.919.
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.
NAO HAVENDO MOTIVO PARA DEVOLUCAO E O DEBITO
SENDO EFETIVADO NA CONTA DO REMETENTE, O CREDI-
TO SERA EFETIVADO NO MESMO DIA DA TRANSFERENCIA

06/12/2021
220915596

- BANCO DO BRASIL -

10:40:06
8083

COMPROVANTE DE TED

NR. DOCUMENTO 287.423
DATA DA TRANSFERENCIA 06/12/2021
REMETENTE ALAN JUNIO CASTILHO
FAVORECIDO RENE GONCALVES DE FREITAS
CPF 618.572.389 15
BANCO 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGENCIA 0724 IVAIPORA CONTA 00000273730
FINALIDADE 010 Credito em conta
ORIGEM DO DEBITO CONTA CORRENTE
VALOR 10.000,00
VALOR TOTAL 10.000,00

NR. AUTENTICACAO D.F00.CC5.30A.ECA.4FD
TARIFADA CONFORME RESOLUCAO BACEN 3.919.
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.
NAO HAVENDO MOTIVO PARA DEVOLUCAO E O DEBITO
SENDO EFETIVADO NA CONTA DO REMETENTE, O CREDI-
TO SERA EFETIVADO NO MESMO DIA DA TRANSFERENCIA